



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 222

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 222

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 – PROCESSO Nº 114/2014

Início:- 27/06/2014 – Encerramento:- 11/07/2014 –
Horário 09:00 horas

Abertura:- 11/07/2014 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Maior Desconto Global.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira.

Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site www.dioe.com.br

Viradouro/SP, 27 de junho de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: DFI+UDFV

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – PROCESSO Nº 005/2014

Início:- 27/06/2014 – Encerramento:- 10/07/2014 –
Horário 08:00 horas

Abertura:- 10/07/2014 – Horário: 08:15 horas

Tipo: Menor Preço Global

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, ESGOTO, E DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro juntamente ao Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, torna público aos licitantes interessados, a reabertura de certame, com objeto acima especificado, após suspensão do Processo para revisão da planilha de custos. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira.

Viradouro/SP, 27 de junho de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: XSMWMU41

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2009

Os autos do processo administrativo disciplinar em referência vieram a esse gabinete com a informação da Presidente da Comissão Processante, Mirelli Cristina Rodero Calderero, de que o servidor Marcelo Lourenço da Cruz, investigado nesses autos, teria requerido sua exoneração no dia 5 de fevereiro de 2014, posteriormente, portanto, à instauração do Processo Administrativo Disciplinar em questão. Dispõe o art. 176 do Lei Complementar Municipal nº. 42, de 14 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 222

Página 3 de 7

dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro: O funcionário que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. Observo que a delonga na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não fumigou a pretensão punitiva da Administração Municipal, haja vista que, a despeito do fato investigado ter ocorrido em setembro de 2008, a instauração do processo se deu agosto de 2009, quando foi interrompida o prazo prescricional, conforme previsto no § 3º do art. 140 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Diante do exposto, retornem os autos ao seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância - PADPS para prosseguir com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Viradouro/SP, sexta-feira, 27 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: KXSNDPMXC

Processo SNJ nº. 000262/2014

Trata-se de requerimento do munícipe Danival Grecco, através do qual relata que, em data não informada, teve parte de imóvel de sua propriedade desapropriado pelo Poder Executivo Municipal para ampliação da Estação de Tratamento de Água, alegando que tal ato cerceou direitos que a legislação brasileira lhe garante. Em despacho preliminar o Excelentíssimo Senhor Prefeito encaminhou o requerimento a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos para análise e parecer, sendo, por mim, encaminhado os autos ao seguimento Pareceres Administrativos - PA para análise preliminar. Manifestando sobre o expediente o seguimento Pareceres Administrativos - PA opinou para que a Seção de Engenharia seja instada a vistoriar o local e elaborar laudo sobre a necessidade ou não da abertura de passagem do imóvel do requerente à rua. A despeito de entender salutar a providência sugerida pelo seguimento Pareceres Administrativos - PA, penso que, precedentemente a isso, necessário que o requerente apresente certidão atualizada da matrícula do imóvel de

sua propriedade. À Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para, via ofício, ou por contato telefônico, eletrônico ou pessoal, casos em que deverá certificar nos autos que procedeu à diligência, solicite do requerente a certidão acima referida. Com a vinda da certidão ou decorrido 30 (trinta) dias da solicitação, tornem os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sexta-feira, 27 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: DCQP5QD2

Processo SNJ nº. 000331/2014

Trata-se do ofício nº. 180, de 22 de maio de 2014, da Promotora de Justiça Tatiane Villaverde Alves, expedido dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000119/2013-4, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo encaminha cópia do Termo de Declarações dos funcionários do Hospital e Maternidade São Vicente de Paula e solicita esclarecimentos acerca da (a) conclusão do procedimento administrativo sindicante (Portaria SMSVIR 002, de 18.04.2013); (b) do ajuizamento de ação civil pública em face do Hospital; (c) da efetiva fiscalização do cumprimento do ajustado e a prestação eficiente do servido de saúde; (d) das justificativas para sucessivas prorrogações sem atender a recomendação exarada na auditoria realizada pela Diretoria Regional de Saúde de Barretos, para que a contratualização observe a Portaria nº. 1721/GM do Ministério da Saúde; (e) se foram adotadas medidas para a perda do caráter filantrópico do Hospital; e (f) das providências que serão adotadas para que não haja a interrupção na prestação do serviço e maiores prejuízos aos munícipes. A priori, consigno que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paula é uma entidade privada, com gestão, por lógica, também privada, que tem suas atividades desenvolvidas sem qualquer intervenção dos gestores do Poder Executivo do Município de Viradouro, até porque, tais atitudes seriam ilegítimas, dada a inexistência de vínculo institucional entre a entidade e a Administração Municipal. Essa consideração preliminar se fez necessária para que não seja imputado ao Poder Executivo Municipal a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 222

Página 4 de 7

responsabilidade pelas reclamações feitas na Promotoria de Justiça de Viradouro pelos funcionários do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, que dizem respeito, unicamente, à gestão da entidade. Deveras, a partir do vencimento do termo de compromisso e responsabilidades em saúde, firmado em 20 de janeiro de 2012, sucessivas prorrogações foram feitas, até então por pequenos períodos, justamente porque o Poder Executivo Municipal pretendeu, nesses períodos, aferir a regularidade dos serviços que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo presta em cumprimento ao já mencionado termo de compromisso e responsabilidades em saúde para conhecer a viabilidade de se realizar uma prorrogação por mais tempo. Ainda que durante o exercício de 2013 o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo não tenha cumprido satisfatoriamente os serviços contratados, o Poder Executivo Municipal preferiu, ao invés de pactuar com instituição de saúde de outro Município, negociar com a entidade do Município para que fosse regularizada a prestação do serviço. A pactuação com a Santa Casa do Município de Bebedouro, por exemplo, demandaria ao Poder Executivo Municipal conduzir seus pacientes até aquela cidade sempre que necessário fosse, e não sendo rara a necessidade de encaminhamento de pacientes ao Hospital, haveria, além de gasto com transporte, claro prejuízo no atendimento dos pacientes, notadamente em casos de urgência, devido ao tempo de deslocamento de um Município para outro. O ônus de pactuar com uma entidade de saúde de outro Município - como acima reportado - é que fez com que o Poder Executivo Municipal aguardasse, enquanto afere a regularidade da execução do serviço pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, para ajuizar eventual ação civil pública, chegando-se à conclusão, ao menos até então, que referido Hospital merece voto de confiança de que prestará os serviços de forma satisfatória, haja vista a evolução na melhora na prestação do serviço. Aliás, por essas razões que, ao menos por ora, também não foram adotadas medidas para a perda do caráter filantrópico do Hospital. Todavia, ainda que uma melhora tenha sido notada, já que o Poder Executivo Municipal não tem tido notícia de recusa de atendimento de paciente pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, há, sim, algumas deficiências, como a inoperância dos aparelhos de raio-x e ultra-som,

que segundo a direção do Hospital, estão quebrados e a entidade não dispõe de recursos para custear os reparos, sendo os pacientes que necessitam passar por tais aparelhos encaminhados ao Município de Bebedouro. Em termos de futuro, registro que o Município de Viradouro passou há aproximadamente 2 (dois) meses contar com uma nova gestora da saúde, a Secretária Municipal Maria Rita da Cruz, que não tem medido esforços para que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo evolua na qualidade do serviço que presta, assim o fazendo através de uma fiscalização austera junto à entidade, garantindo, com isso, que não haja interrupção na prestação do serviço e prejuízos aos munícipes. Nos próximos dias, conforme informado em reunião que realizei com a Secretária de Saúde Maria Rita, será agendada reunião com o Provedor do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo para tratarmos da nova prorrogação do termo de compromisso e responsabilidades em saúde ou celebração de um novo ajuste, quando então a Portaria nº. 1721/GM do Ministério da Saúde estará em pauta. Penso, dado o interesse do Ministério Público sobre o assunto em tela, que seria de bom grado que referida instituição, por intermédio do promotor(a) oficiante na comarca, participasse da reunião que está na iminência de ocorrer para tratar da nova prorrogação do termo de compromisso e responsabilidades em saúde ou celebração de um novo ajuste. Por fim, em consulta realizada junto ao seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância - PADPS, obtive a informação de que o procedimento de sindicância instaurado através da Portaria SMSVIR 002, de 18 de abril de 2013, ainda não fora concluído, remanescendo diligências finais para tanto. Vale registrar, para fins de esclarecimentos, que o procedimento de sindicância acima referido não tem por finalidade a correta execução do serviço de saúde decorrente do termo de compromisso e responsabilidades em saúde, mas o suposto pagamento à maior que o devido pelo Poder Executivo Municipal, até o exercício de 2012, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, pelos serviços prestados. A despeito da não identidade de objeto de apuração do Inquérito Civil em questão com o procedimento sindicante referido, este, assim que concluído, terá cópia integral encaminhada à Promotoria de Justiça de Viradouro para, se o caso, ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 222

Página 5 de 7

juntada nos autos do referido Inquérito Civil. Considerando as circunstâncias e fatos acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA: a) a extração de cópia deste despacho e envio, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro, informando no referido ofício que seria um prazer, além de interessante, ter o membro do Ministério Público oficiante na Comarca presente na reunião que acontecerá entre representantes do Poder Executivo do Município de Viradouro e do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo para tratar sobre a nova prorrogação do termo de compromisso e responsabilidades em saúde ou celebração de um novo ajuste, sendo a data comunicada ao parquet tão logo definida; b) a extração de cópia deste despacho e envio, via ofício, à Secretária de Saúde Maria Rita da Cruz, solicitando que esta Secretaria dos Negócios Jurídicos seja informada com antecedência sobre a data da reunião que acontecerá entre representantes do Poder Executivo do Município de Viradouro e do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo para tratar sobre a nova prorrogação do termo de compromisso e responsabilidades em saúde ou celebração de um novo ajuste; c) carga dos autos do procedimento de sindicância instaurado através da Portaria SMSVIR 002, de 18 de abril de 2013 para vista no gabinete. Expedidos os ofícios e com a vinda dos autos do procedimento de sindicância em carga, torne o expediente concluso para deliberação.

Viradouro/SP, sexta-feira, 27 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: B6UFXRUB

Processo SNJ nº. 000338/2014

Trata-se de requerimento protocolado pela empresa M.A.B dos Santos Concursos Me, endereçado à Secretária da Educação, através do qual pretende receber os serviços prestados por força da contratação decorrente da Carta Convite nº. 028/2013, no valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais). Denoto que a nota fiscal dos serviços que a requerente informa ter prestado não se encontra encartada nos autos, o que prejudica uma análise ao menos preliminar do expediente. Assim, retorne o expediente à Secretaria de Educação

para que, além de juntar aos autos cópia da nota fiscal em questão, esclareça se aquela Secretaria reconhece a realização do serviço que a empresa requeria afirma ter executado, juntando cópias de documentos, se existentes, que comprovam a execução. Com as informações e/ou documentos da Secretaria de Educação, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sexta-feira, 27 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: ZFVFGVYB

Processo SNJ nº. 000340/2014

Dando continuidade às diligências para fins de instruir a defesa do Poder Executivo Municipal nos autos da ação monitória objeto do processo nº. 0000163-52.2014.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, e antes de remeter o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP, importante que a servidora Anunciata Costanari preste informações, devendo ser convocada para tanto, por ofício, para comparecer a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos no dia 2 de julho de 2014, às 10h00min. Assim, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA e expedição de ofício convocatório à referida servidora, cientificando a Secretária de Saúde sobre a referida convocação, haja vista tratar-se de servidor lotado em Unidade Administrativa afeta à Secretaria de Saúde.

Viradouro/SP, sexta-feira, 27 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: PENRRRC1

Processo SNJ nº. 000353/2014

Trata-se do ofício nº. 186, de 30 de maio de 2014, da Promotora de Justiça Tatiane Villaverde Alves, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo encaminha cópia de Termo das Declarações prestadas pelo Senhor Jorge Henrique Ferreira na Promotoria de Justiça de Viradouro, bem como solicita informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 222

Página 6 de 7

acerca do motivo da não utilização de veículo adaptado para o transporte do referido munícipe até o Município de Bebedouro onde faz tratamento de fisioterapia. O Poder Executivo do Município de Viradouro dispõe, até então, de apenas um microônibus adaptado para transporte de cadeirantes, veículo de grande porte que não justifica ser utilizado para locomoção de um único munícipe. Todavia, como o próprio Senhor Jorge Henrique Ferreira afirma, a Administração Municipal fornece a ele transporte há 6 (seis) anos, e mesmo o fazendo com veículo não adaptado, todos os cuidados necessários para garantir seu bem estar e conforto são tomados pelos motoristas que o conduzem até o Município vizinho de Bebedouro. Não obstante a isso, considerando a insatisfação do munícipe, o Poder Executivo Municipal, procurando uma solução para satisfazê-lo, entrou em contato com o Presidente da APAE local, entidade que possui um veículo de pequeno porte (VAN) adaptado para transporte de cadeirantes, ficando acordado que quando necessário transportar o Senhor Jorge Henrique Ferreira, assim será feito pela Administração Municipal, mas com o veículo da APAE, sendo um veículo do Município encaminhado àquela entidade para suprir a ausência momentânea do veículo emprestado. Com essas informações, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a extração de cópia deste despacho e envio, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro. Sem embargos do acima, oficie-se, também, o servidor responsável pela Seção de Transporte, determinando que, doravante, a locomoção do Senhor Jorge Henrique Ferreira e outros cadeirantes seja feita com o veículo adaptado da APAE (VAN), devendo disponibilizar um veículo do Município àquela entidade durante o período de uso de seu veículo, conforme já acordado entre este Poder Executivo Municipal e a referida entidade.

Viradouro/SP, sábado, 28 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 70F/UGDU

Processo SNJ nº. 000371/2014

Relembrando, os autos são originários do ofício nº. 203, de 5 de junho de 2014, do Promotor de Justiça Fábio Roberto Rossi Constantini, expedido dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000432/2013-6, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo solicitou cópias (a) dos documentos comprobatórios da cobrança dos pagamentos dos alugueres em atraso da empresária Maria Aparecida Burim Pereira Viradouro-ME; (b) do processo licitatório nº. 001/2014; (c) da convocação do vencedor da Concorrência nº. 006/2012 e da(s) resposta(s) por ele apresentada(s) quanto à manutenção ou não das propostas por ele apresentadas no certame em referência; (d) dos documentos que comprovam a data de conclusão das obras efetuadas nos dois quiosques localizados na Praça Major Manoel Joaquim, com respectivo laudo de vistoria e aprovação das obras realizadas, além de (e) esclarecimentos no sentido de ser convocados os licitantes remanescentes da da Concorrência nº. 006/2012, na ordem de classificação, ou revogada a licitação. Em despacho de 14 de junho de 2014, determinei que a Secretaria de Governo fosse oficiada para apresentar documentos e informações para subsidiar a resposta ao ofício do Ministério Público. Nos autos do Processo SNJ nº. 000247/2014, a Secretaria de Governo apresenta os documentos e informações solicitadas, com exceção de cópia do processo licitatório nº. 001/2014. Destarte, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a extração de cópia deste despacho, do referido processo licitatório, bem como do Ofício SG nº. 014/2014 e documentos que o acompanha, protocolados nos autos do Processo SNJ nº. 000247/2014, remetendo-as, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro, em resposta ao ofício 203/2014, do Ministério Público.

Viradouro/SP, sábado, 28 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: FFBWNQKN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 222

Página 7 de 7

Processo SNJ nº. 000374/2014

Trata-se do ofício nº. 113, de 5 de junho de 2014, do Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, Senhor Erney Antônio de Paula, através do qual, a propósito do Projeto de Lei nº. 29/2014, solicita que seja enviado àquela Casa algumas informações e documentos. Em atenção ao item “4” do ofício do Presidente do Poder Legislativo, conforme informado pela Seção de Engenharia, a nova ponte que ligará a avenida João dos Santos Filho ao loteamento Jardim Imperial será construída na sequência da primeira rua do loteamento (rua mais próxima ao bairro Nova Viradouro II) à Rua Marcelo Chiavenato. No mais, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA cópia (a) da Lei Municipal nº. 1.837, de 26 de novembro de 1993 e alterações, (b) de certidão de registro do loteamento Jardim Imperial junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, (c) do cronograma físico-financeiro do loteamento Jardim Imperial. Os três documentos retro atendem as necessidades estampadas nos itens “1” a “3” do ofício do Presidente do Poder Legislativo, bem como item “5”, haja vista que as normas técnicas para a construção de asfalto em loteamentos encontram-se dispostas na Lei Municipal nº. 1.837, de 1993. Providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa das cópias dos documentos acima referidos, bem como deste despacho, via ofício, ao Presidente do Poder Legislativo.

Viradouro/SP, sexta-feira, 27 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: ETGGGY+K

Processo SNJ nº. 000385/2014

Trata-se de ofício do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Sertãozinho, expedido nos autos do processo nº. 0003229-35.2014.8.26.0597, através do qual foi solicitado ao Conselho Tutelar do Município de Viradouro esclarecimentos sobre os fatos descritos no pedido de providências que acompanhou o ofício em questão. A partir da entrada do expediente nesta Secretaria dos Negócios Jurídicos, solicitei, em reunião com o Conselheiro Iris Delamarta, o qual participara dos fatos descritos no pedido de providências, esclarecimentos por escrito sobre

o ocorrido para que fossem encaminhados ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Sertãozinho. Não tendo, até então, ocorrido a vinda dos esclarecimentos solicitados, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos ao Conselho Tutelar do Município para que prestem esclarecimentos diretamente ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Sertãozinho.

Viradouro/SP, sexta-feira, 27 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: IDCW8PLV

Processo SNJ nº. 000409/2014

Encaminhem-se os autos do procedimento de sindicância nº. 07/2013 ao seguimento Pareceres Administrativos - PA para que exare seu parecer jurídico em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro/SP, sexta-feira, 27 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: LE6O4H+Z